




RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 02/16

ENTIDADE
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Formosa/GO, 15 de abril de 2016


Jean Nunes Caboso
Contador
CRC-SP/015.080-0
CPF: 692.228.861-00



Auditoria, Consultoria e Contabilidade

ACC - AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 20.598.960/0001-02
RUA OLÍMPIO JACINTO N.º 608 | BAIRRO CENTRO
FORMOSA/GO | CEP.: 73.801-400
TELEFONES: (61) 3631-4701
www.contabilidadeacc.com | acc@contabilidadeacc.com

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 02/16

ENTIDADE

Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

GESTORES

Técnica em Radiologia **Valdelice Teodoro** (Diretora Presidente)
Técnico em Radiologia **Haroldo Félix da Silva** (Diretor Secretário)
Tecnólogo em Radiologia **Abelardo Raimundo de Souza** (Diretor Tesoureiro)

TIPO DE AUDITORIA

Auditoria de Gestão e Contábil

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

A realização dos trabalhos compreendeu o período de janeiro a dezembro de 2015.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados no período de 14 de março a 15 de abril de 2016.

EQUIPE TÉCNICA


a) Auditor:
Contador Jean Nunes Calvoso
CRC-DF 015080/O-7

Handwritten signature of Jean Nunes Calvoso over a circular stamp. The stamp contains the following text: Jean Nunes Calvoso, Contador, CRC-DF 015080/O-7, CPF: 35822281851-00.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1 - DOS TRABALHOS	5
2 - DO CONTROLE INTERNO	6
3 - DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO.....	6
3.1 Do Plano de Trabalho e Orçamento	6
3.1.1 Das Receitas	6
3.1.2 Das Despesas.....	7
3.1.3 Do Resultado Orçamentário	8
3.2 Da Avaliação Patrimonial	8
3.2.1 Do Balanço Patrimonial	8
3.2.2 Do Resultado Patrimonial	9
3.2.3 Da Análise por Indicadores	9
3.3 Da Avaliação Financeira.....	10
3.3.1 Do Balanço Financeiro.....	10
3.3.2 Do Resultado Financeiro.....	10
4 - DAS CONSTATAÇÕES	10
4.1 Do Plano de Trabalho e Orçamento	10
4.2 Da Execução da Receita.....	11
4.3 Da Execução da Despesa	12
4.4 Das Licitações, Contratos e Convênios.....	12
4.5 Da Contabilidade.....	14
4.6 Dos Recursos Humanos e Pessoal.....	15
5 - DO ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE 2014.....	17
6 - DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA	18
7 - DA CONCLUSÃO	19
PARECER DE AUDITORIA.....	20


Jean Nunes Cardoso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 692.228.861-00

Em atendimento ao contrato firmado na data de 22 de fevereiro de 2015, apresentamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA referente à gestão de 2015, dos trabalhos realizados no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

INTRODUÇÃO

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER) foi criado por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, conforme definição do artigo 12:

“Ficam criados o Conselho Nacional ..., que funcionarão nos mesmos moldes dos Conselhos Federal ... de Medicina, obedecida igual sistemática para sua estrutura...”

Em 17 de junho de 1986, por meio do Decreto n.º 92.790, houve a regulamentação da Lei n.º 7.394/85, onde se encontra definida a localização de sua sede, bem como a sua jurisdição, conforme artigo 14:

“O Conselho Nacional, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais, terá sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.”

Cabe destacar suas funções básicas, definidas também no artigo 12 da Lei supracitada: seleção disciplinar e defesa da classe dos Técnicos em Radiologia.

Possui como atribuições, em acordo com o artigo 16º do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, o que segue:

- a) organizar o seu Regimento Interno;
- b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;
- c) instalar os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, definindo sede e jurisdição, bem como promovendo a eleição de seus membros e lhes dando posse;
- d) votar e alterar o código de ética profissional, ouvidos os Conselhos Regionais;
- e) promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória.

O Regimento Interno do CONTER passou por reformulações durante o exercício de 2014, tendo sua nova aprovação sido homologada por meio da Resolução CONTER n.º 2, de 14 de fevereiro de 2014, com publicação no DOU de 6 de março de 2014, seção 1, página 45.

O CONTER possui em sua estrutura por 9 (nove) membros efetivos e mesmo número de suplentes, eleitos de acordo com a legislação em vigor.

O CONTER exerce suas atribuições em todo o território nacional e se rege pelas Leis Federais, Resoluções de emissão própria e por seu Regimento Interno, tendo como endereço à SRTVN, Edifício Brasília Rádio Center, bloco P, sala 2.060, Brasília/ DF, CEP 70.719-900.

Ressalta-se que o CONTER não recebe subvenções dos Governos, e goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal de 1988.

1 - DOS TRABALHOS

Os trabalhos de análise foram desenvolvidos sob: a estrutura legal e normas internas; plano de trabalho e orçamento, execução da receita e despesa; licitações, contratos e convênios; bens patrimoniais, almoxarifado, contabilidade e pessoal.

No curso de nossos exames, efetuamos a avaliação dos controles internos existentes, compreendendo o conjunto de normas e diretrizes, sobre os diversos setores do CONTER, os quais serão apresentados a seguir. Aproveitamos a oportunidade para orientar a Administração quanto aos aspectos técnicos de execução e aplicação correta da legislação vigente.

Os trabalhos de Auditoria foram efetuados por amostragem, na profundidade e extensão julgadas necessárias, utilizando-se de informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais com base nos balancetes do exercício de 2015.

Conforme as verificações citadas no presente Relatório, a Auditoria fez as recomendações e/ou sugestões necessárias aos itens que apresentaram possíveis impropriedades, as quais poderão ser sanadas.



Jean Nunes Cardoso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 692.228.861-00

2 - DO CONTROLE INTERNO

Os sistemas de controles que envolvem a organização da unidade (contábeis e administrativas) foram avaliados considerando os seguintes aspectos:

- a) A natureza dos eventuais prejuízos e/ou riscos que os controles internos inadequados ou insuficientes podem causar à entidade, sendo identificado que o CONTER possui fragilidade em seus controles internos conforme demonstrado nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.
- b) A existência de manuais e/ou rotinas, ou outras instruções internas formalizadas, objetivando disciplinar os procedimentos, atividades, atribuições e controles da unidade, com conclusão de que o CONTER possui rotinas estabelecidas.
- c) A existência de segregação adequada de funções, com claras e bem definidas linhas de autoridade e responsabilidade, com os exames voltados para as constatações do que dispõe o regimento interno da entidade.

3 - DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO

3.1 Do Plano de Trabalho e Orçamento

No exame do cumprimento do plano de trabalho e da proposta orçamentária para o exercício de 2015, constatou-se que seu orçamento inicial foi fixado em R\$ 10.044.500,00 e que houve abertura de créditos adicionais com fonte de recurso advinda de anulações de rubricas orçamentárias, no montante de R\$ 1.894.080,50.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixação inicial	10.044.500,00
Modificações orçamentárias por anulação de rubricas	1.894.080,50
Orçamento no término do exercício	10.044.500,00

Fonte: Balanço Orçamentário de 2015 do CONTER

3.1.1 Das Receitas

O CONTER realizou no exercício de 2015, o montante de R\$ 8.314.663,41, correspondente a aproximadamente 82,78% da receita estimada para o período, de R\$ 10.044.500,00.

Quanto as Receitas de Contribuições, no montante de R\$ 7.408.533,63, representaram aproximadamente 73,76% do valor realizado da receita.

DESCRIÇÃO	ESTIMADO	REALIZADO	%
Receitas Correntes	9.558.500,00	7.915.221,63	82,81
Patrimoniais	214.000,00	368.834,71	172,35
Serviços	21.000,00	108.197,00	515,22
Transferências Correntes	9.310.018,32	7.408.533,63	79,58
Outras Receitas	13.481,68	29.656,29	219,97
Receitas de Capital	486.000,00	399.441,78	82,19
Amortização de Empréstimos	486.000,00	399.441,78	82,19
Totais	10.044.500,00	8.314.663,41	82,78

Fonte: Balanço Orçamentário de 2015 do CONTER

3.1.2 Das Despesas

A despesa empenhada pelo CONTER no exercício de 2015 foi no montante de R\$ 8.150.419,50, representando aproximadamente 81,14%, do valor fixado para o exercício, sendo:

DESCRIÇÃO	FIXADO	EMPENHADO	%
Despesas Correntes	7.984.550,00	6.522.700,49	81,69
Vencimentos e Vantagens	2.298.292,55	2.222.727,54	96,71
Transferências Intragovernamentais	625.500,00	580.547,62	92,81
Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos	5.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.055.257,45	3.719.425,33	73,58
Despesas de Capital	1.931.500,00	1.627.719,01	84,27
Investimentos	416.465,26	112.684,27	27,06
Inversões Financeiras	1.515.034,74	1.515.034,74	100,00
Reserva de Contingência	128.450,00	0,00	0,00
Totais	10.044.500,00	8.150.419,50	81,14

Fonte: Balanço Orçamentário de 2015 do CONTER


Jean Azevedo Calvoso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 692.228.861-00

3.1.3 Do Resultado Orçamentário

O total das despesas empenhadas no exercício de 2015, representaram aproximadamente 98,02% da receita realizada no mesmo período, resultando em um superávit orçamentário evidenciado de R\$ 164.243,91, como segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Realizadas	8.314.663,41
(-) Despesas Empenhadas	8.150.419,50
Superávit Orçamentário	164.243,91

Fonte: Balanço Orçamentário de 2015 do CONTER

3.2 Da Avaliação Patrimonial

3.2.1 Do Balanço Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	2.915.351,14	Passivo Circulante	264.248,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.077.530,70	Obrigações Trabalhistas	53.041,27
Créditos de Curto Prazo	798.108,14	Forn. Cont. Curto Prazo	51.723,85
Demais Créd. Val. Curto Prazo	39.712,30	Obrigações Fiscais	10.644,34
		Provisões	134.143,74
		Demais Obrigações	14.695,56
Ativo Não Circulante	7.365.170,12	Passivo Não Circulante	0,00
Investimento	0,00		
Imobilizado	7.365.170,12		
		Patrimônio Líquido	10.016.272,5
		Resultado do Exercício	597.028,47
		Resultados Acumulados	9.419.244,03
Totais	10.280.521,26		10.280.521,26

Fonte: Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas de 2015 do CONTER


Jean Nunes Caboso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 692.228.861-00

3.2.2 Do Resultado Patrimonial

Cabe destaque ao resultado patrimonial apurado no exercício de 2015, no valor de R\$ 597.028,47, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Variação Patrimonial Aumentativa	8.347.429,39
(-) Variação Patrimonial Diminutiva	7.750.400,92
Superávit Patrimonial	597.028,47

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas de 2015 do CONTER

3.2.3 Da Análise por Indicadores

ÍNDICE		RESULTADO	ANÁLISE
Endividamento	264.248,76	2,57	Baixa dependência em relação a recursos externos
	(÷) 10.280.521,26		
	(x) 100		
Composição do Endividamento	264.248,76	1,00	100% das dívidas são de curto prazo
	(÷) 264.248,76		
	(x) 100		
Imobilização do Patrimônio Líquido	7.365.170,12	73,53	73,53% dos recursos próprios está financiando o imobilizado
	(÷) 10.016.272,5		
	(x) 100		
Liquidez Geral	2.915.351,14	11,03	Folga para liquidação de obrigações de curto e longo prazo
	(÷) 264.248,76		
Liquidez Corrente	2.915.351,14	11,03	Folga para liquidação de obrigações de curto prazo
	(÷) 264.248,76		

Fonte: Balanço Patrimonial de 2015 do CONTER


Jean Nunes Calvoso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 892.228.881-00

3.3 Da Avaliação Financeira

3.3.1 Do Balanço Financeiro

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	8.314.663,41	Despesa Orçamentária	8.150.419,50
Receita Corrente	7.915.221,63	Despesa Corrente	6.470.976,64
Receita de Capital	399.441,78	Despesa de Capital	1.627.719,01
Recebimentos Extraorçamentários	3.693.120,52	Pagamentos Extraorçamentários	3.669.440,23
Saldo em espécie - Execício Anterior	1.890.561,67	Saldo em espécie - Execício seguinte	2.078.485,87
Total de Ingressos	13.898.345,60	Total de Dispêndios	13.898.345,60

Fonte: Balanço Financeiro de 2015 do CONTER

3.3.2 Do Resultado Financeiro

O CONTER encerrou o exercício de 2015, com o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 1.852.994,24, informação que traz evidente situação confortável para gerenciamento de suas obrigações, como segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
Ativo Financeiro	2.117.243,00
(-) Passivo Financeiro	264.248,76
Superávit Financeiro	1.852.994,24

Fonte: Anexo do Balanço Patrimonial de 2015 do CONTER

4 - DAS CONSTATAÇÕES

4.1 Do Plano de Trabalho e Orçamento

Constatação 1

Na análise do Processo Administrativo CONTER n.º 119/2014, que trata da previsão orçamentária para o exercício de 2015, observou-se constar 10 programas, não sendo possível criar correlação com a despesa fixada, tanto as despesas obrigatórias, quanto as discricionárias, bem como não constar evidência de planejamento efetivo das atividades.


Jean Nunes Calvoso
 Contador
 CRO-DF 016.080-0
 CPF: 692.228.861-00

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER que elabore o orçamento baseando-se em estudos e documentos capazes de evidenciar as atividades a serem realizadas durante o exercício de vigência.

Manifestação da Administração do CONTER

A ferramenta tecnológica que o CONTER dispõe para o Acompanhamento das despesas dos programas e dos projetos específicos é um módulo do Sistema de Contabilidade, intitulado “Centro de Custo”, cuja alimentação é realizada no momento do registro dos pagamentos e que dispõe de relatórios detalhados sobre as ações. Talvez não tenha sido solicitado pela auditoria.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

Não foi possível avaliar o referido relatório, vez que o mesmo não consta anexo a manifestação. No entanto, custo não possui correlação com planejamento, tendo como conceito de custo: é a expressão monetária do consumo ou desgaste de fatores necessários à produção de um bem ou serviço; e quanto ao planejamento: é uma ferramenta administrativa, que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro, o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o acoplamento se destina.

4.2 Da Execução da Receita

Constatação 2

Quando na análise da Resolução CONTER n.º 03, de 29 de abril de 2015, que autoriza os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia a promoverem conciliações buscando a recuperação de créditos, verificou-se não constar pronunciamentos dos Regionais quanto a concessão de descontos da parcela principal devida, bem como o reflexo orçamentário ao Sistema CONTER/CRTRs.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER que observe, no que couber, as determinações constantes da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sendo neste ponto, especificamente o artigo 14, que trata sobre a renúncia da receita e a necessidade de apresentação de documento que evidencie o impacto orçamentário-financeiro em relação aos procedimentos aprovados, buscando prevenir riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas.

Manifestação da Administração do CONTER

De acordo com o ACÓRDÃO 341/2004 – Plenário – TCU “os conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, incluindo terceirizações, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não gerem receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal;” O

objeto desta regra foi minimizar o índice de inadimplência, reduzir os processos de execução fiscal e promover meios para o aumento da arrecadação.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

O entendimento do procedimento foi o correto a aplicação é coerente, no entanto, cabe decisão, quanto as reduções aplicadas por pendências financeiras de profissionais, também aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, vez que a maior parcela da arrecadação de anuidades e multas é de direito dos mesmos, tendo como responsabilidade do CONTER, consultá-los de forma prévia.

4.3 Da Execução da Despesa

Constatação 3

Na análise dos empenhos emitidos pelo CONTER, verificou-se que diversos foram elaborados no início do exercício sem a correspondente obrigação, sendo como exemplo:

- a) Empenho emitido em 2 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 126.500,00, lançamento 144;
- b) Empenho emitido em 2 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 33.000,00, lançamento 145;
- c) Empenho emitido em 2 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 33.500,00, lançamento 148.

Recomendação

Recomenda-se a Administração do CONTER que, doravante, proceda a emissão dos empenhos somente após a criação de obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, conforme preceitua o artigo 58 da Lei 4.320/64, restando coerente seu controle orçamentário.

Manifestação da Administração do CONTER

O procedimento citado já foi abolido pelo CONTER, desde o início desse ano. Atualmente somente são emitidos empenhos ordinários. Excepcionalmente são emitidos empenhos estimativos e globais nos casos previstos na Lei.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

O procedimento deverá ser avaliado no próximo ciclo de auditoria.

4.4 Das Licitações, Contratos e Convênios

Constatação 4

Na análise do Processo Administrativo CONTER n.º 056/2015, que trata dos serviços de hospedagem e transfer para o V Congresso Nacional dos Profissionais das Técnicas Radiológicas, constatou-se:

- a) não haver prévio planejamento, sendo evidenciado não constar na Proposta Orçamentária referente ao exercício de 2015 (Processo Administrativo CONTER n.º 119/2014), programa definido, nem qualquer documentação suporte e memórias de cálculo necessárias a comprovação de planejamento, bem como instauração do processo somente na data de 22 de junho de 2015;
- b) contratação direta de hospedagem sem o devido processo licitatório, com pedido e justificativa na Ata da Reunião da Diretoria Executiva de 13 de agosto de 2015 e parecer favorável apresentado no Parecer ASSEJUR/CONTER n.º 132/2015, sendo esta o prazo curto para a realização do evento;
- c) dispensa do pagamento de diárias aos profissionais colaboradores em detrimento ao pagamento dos custos efetivos de hospedagem, alimentação e transfer.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER que evite realizar eventos que não trazem correlação com as atividades de sua criação (objeto) ou no caso de necessária realização, que proceda com prévio planejamento e tempo hábil, necessário a redução de possíveis prejuízos e em alguns casos responsabilização aos gestores.

Ainda, com o entendimento da possibilidade de contratação direta neste caso, depreendida do inciso IV, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, orienta-se que defina melhorias nos procedimentos de elaboração e controle do planejamento, buscando antecipar ações, evitando possíveis responsabilizações.

Quanto a dispensa do pagamento das diárias, orienta-se que evite tal procedimento, vez que a concessão de diária apresentava-se normatizada por meio da Resolução CONTER n.º 14, de 17 de dezembro de 2012.

Manifestação da Administração do CONTER

A condução dos trabalhos foi realizada pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora, além do Setor de Licitações e Contratos do CONTER e as contratações foram deliberadas pela Diretoria, levando em conta a questão econômica, a fim de minimizar os custos. A formalização de todos os processos obedeceu as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

A redução de custo foi evidente, no entanto a mesma deve ser tratada em normativo específico com a inclusão do procedimento nas normas relativas à concessão de diárias ou correlata.

Constatação 5

Na análise do Processo Administrativo CONTER n.º 047/2014, para aquisição de materiais de computadores e impressoras, observou-se ter sido realizado por valor global, tendo sido adjudicada a empresa Paper Tech Tecnologia e Soluções e Serviços Ltda, após a fase de lances, não tendo a empresa cumprido com a obrigação pela entrega dos itens.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER, que doravante, verifique a possibilidade de realizar licitação por item, sendo possível a adjudicação a mais de uma empresa, desde que obedecidas as regras de habilitação, buscando sempre os valores mais baixos por item, em obediência ao princípio da economicidade, conforme estabelecido na CF/88.

Manifestação da Administração do CONTER

Os pedidos de compras são analisados pelos setores competentes do CONTER e a forma e modalidade mais apropriada são levadas em conta no ato da formalização do processo.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

Os procedimentos de análise devem ser revisados buscando ao atendimento da necessidade da Administração e na minimização de possíveis problemas, o que não foi verificado no procedimento descrito.

4.5 Da Contabilidade

Constatação 6

Na análise do Balanço Orçamentário do exercício de 2015 (receita), observou-se que as receitas oriundas de contribuições dos profissionais (percentuais a que tem direito) se encontram classificadas como Transferências Intragovernamentais.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER, que verifique o estabelecido no artigo 19 do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, que trata sobre a renda do CONTER, devendo doravante, implementar procedimentos contábeis que possibilitem a evidenciação dos valores recebimentos, como de contribuição, classificação mais adequada.

Manifestação da Administração do CONTER

Não vemos nenhum obstáculo em fazer essa alteração no Plano de Contas utilizado pelo CONTER.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

O procedimento deverá ser avaliado no próximo ciclo de auditoria.

Constatação 7

Na análise das despesas realizadas, verificou-se pagamento de seguros de bens móveis e imóveis, no montante de R\$ 4.785,52, para as empresas Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A (referente aos veículos Voyage e Vectra), Maximiza Adm e Corretagem de Seguros (referente a seguro da sala 2080), bem como o pagamento de auxílios para a fiscalização concedidos aos CRTRs, não tendo sido classificados no ativo como despesa antecipada.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER, que implemente procedimentos contábeis que possibilitem a evidenciação das despesas antecipadas, devendo ser classificadas no ativo, com respectivos reconhecimentos na competência das prestações do serviço, tais como a contabilização gerada nos lançamentos de suprimento de fundos.

Manifestação da Administração do CONTER

Também não vemos nenhum obstáculo em utilizar os procedimentos propostos.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

O procedimento deverá ser avaliado no próximo ciclo de auditoria.

4.6 Dos Recursos Humanos e Pessoal

Constatação 8

Na análise do Processo Administrativo n.º 156/2014, que trata da contratação de Assessoria Educacional para apoio as atividades da Comissão Nacional de Educação (CONAE), não foi possível observar pressupostos necessários a sua correta formalização, tais como:

- a) Consulta e/ou estudo de impacto orçamentário da contratação;
- b) Comprovação de experiência do profissional Mestre João Raimundo dos Santos, em atividades correlatas, conforme definido no item 4, do Plano de Cargos e Salários - Cargos de Livre Provisão.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER que observe o normativo Plano de Cargos e Salários, em específico o item 4, bem como proceda a consulta orçamentária, principalmente quando se tratar de despesa com efeito continuado, bem como fazer constar nos processos específicos, documentos necessários a sua completa formalização.

Manifestação da Administração do CONTER

Sugerimos realizar a complementação do processo, a fim de instruí-lo na forma legal.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

O procedimento deverá ser avaliado no próximo ciclo de auditoria.

Constatação 9

Na análise da folha de pagamentos de salários, contatou-se a concessão e o pagamento da 1ª parcela do 13º salário em janeiro de 2015 aos funcionários que seguem:

- a) Alessandra Caldas Ewerthon Moura;
- b) David Santana Sena;
- c) Eliete Fernandes da C. Vidal;
- d) Lorena Barbosa V. de Aguiar;
- e) Regiane Melo da Trindade;
- f) Victor Ferreira Cardoso Dias;
- g) Vanusa de Oliveira Souza Lima;
- h) Elizângela Cândida Soares.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER, que doravante, evite de efetuar adiantamento da primeira parcela do 13º salário no mês de janeiro do ano em curso, em obediência ao artigo 2º da Lei n.º 4.749/65, que estabelece que “Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida no artigo precedente, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior”.

Manifestação da Administração do CONTER

Trata-se de uma liberalidade da Diretoria do CONTER. Não vemos nenhum obstáculo em antecipar o pagamento.

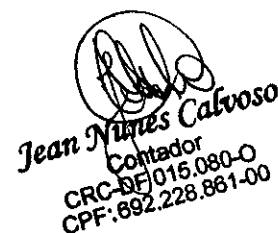
Análise da Manifestação da Administração do CONTER

A antecipação de pagamento de parcela de 13º salário é legal e prevista na legislação trabalhista, no entanto não deverá de forma alguma ser realizada em janeiro, obedecendo a legislação constante da recomendação desta constatação.

Constatação 10

Na análise dos comprovantes de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades, verificou-se constar 7 cargos em comissão, todos ocupados por profissionais que não são de carreira, sendo:

- a) Elisangela Candida Soares;
- b) Joao Batista da Silva Junior;
- c) Joao Raimundo Alves dos Santos;
- d) Jose Sales Pessoa Junior;
- e) Laercio Carlos Tomaz;
- f) Vanessa dos Santos Arruda;



Jean Nunes Calvoso
Contador
CRC-DF 015.080-0
CPF: 692.228.861-00

g) Victor Alves Martins.

Recomendação

Recomenda-se à Administração do CONTER que adequue seus normativos de pessoal, quanto as necessidades peculiares de cargos em comissão, as condições e limites mínimos de provimento por funcionário efetivo. Não sendo possível, ou em sua ausência, adotem como parâmetro a regra fixada pelo Poder Executivo Federal, de destinar, no mínimo, metade dos cargos em comissão a ocupantes de cargo efetivo, conforme define o artigo 14 da Lei 8.460/92, ou ainda ao artigo 1º do Decreto n.º 5.497/2005.

Manifestação da Administração do CONTER

Não há legislação específica sobre o assunto para os Conselhos de Fiscalização. Já existe um normativo que especifica as possibilidades de contratações.

Análise da Manifestação da Administração do CONTER

A Administração Pública deve sempre agir de acordo com os princípios que a regem. Eles servem de regras que trazem a interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei, procurando eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico. Dentre eles, tem-se o princípio da legalidade, que representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua aceção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador.

5 - DO ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE 2014


A Auditoria realizou teste quanto ao atendimento de alguns pontos do Relatório de Auditoria n.º 01/2015, tendo evidenciado, como segue:

Constatação	Situação
1	Não atendido
2	Atendido em parte
3	Não evidenciado novo caso
4	Não atendido
5	Não atendido
6	Não atendido
7	Não atendido
8	Não atendido

Constatação	Situação
9	Não evidenciado novo caso
10	Não evidenciado novo caso
11	Não evidenciado novo caso
12	Não atendido
13	Não evidenciado novo caso
14	Não atendido
15	Não evidenciado novo caso
16	Não atendido
17	Não evidenciado novo caso
18	Não evidenciado novo caso
19	Não evidenciado novo caso
20	Não evidenciado novo caso
21	Não atendido
22	Atendido em parte
23	Não atendido
24	Não atendido
25	Não evidenciado novo caso
26	Não atendido
27	Não atendido
28	Não atendido
29	Atendido em parte

6 - DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Ressaltamos que a finalidade da Auditoria da ACC - Auditoria, Consultoria e Contabilidade Eireli é de orientar e informar aos gestores do CONTER, sobre a legislação aplicável aos mesmos, ficando o julgamento das contas para a Comissão de Tomada de Contas, em primeira instância; em segunda instância, para o Egrégio Plenário do CONTER; e em última instância para a Suprema Corte do Tribunal de Contas da União.

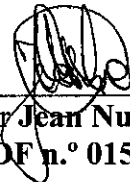

Jean Nunes Calvoso
 Contador
 CRC DF 015.080-0
 CPF: 692.228.861-00

7 - DA CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando não terem sido evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade da gestão dos recursos alocados à unidade sob referência, no período a que se refere o presente relatório de auditoria, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do responsável da gestão, conforme Parecer de Auditoria em anexo.

É o que temos a relatar.

Brasília/DF, 15 de abril de 2016.


Auditor Jean Nunes Calvoso
CRC-DF n.º 015080/O-7

Jean Nunes Calvoso
Contador
CRC-DF 015.080-O
CPF: 692.228.861-00

PARECER DE AUDITORIA

N.º 02/16

(1) Examinamos o balanço patrimonial do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER), levantado em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações contábeis e variações que resultaram nas mutações patrimoniais, elaboradas e aprovadas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre estas Demonstrações Contábeis.

(2) No desenvolvimento do trabalho, foram adotados os seguintes procedimentos de auditoria: exame físico; exame de documentos originais; conferência de cálculos; verificação in loco; exame de escrituração; investigação minuciosa; correlação das informações obtidas e observação. Os exames foram efetuados por amostragem nas extensões julgadas necessárias nas circunstâncias apresentadas.

(3) Cabe esclarecer que nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou à extensão dos trabalhos. Os programas de auditoria e os respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades da entidade auditada.


(4) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações, e os sistemas contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pelo CONTER, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

(5) Na análise do sistema de controles internos do CONTER, concluiu-se pela necessidade de melhorias e ajustes para atendimento das suas funções administrativas e operacionais, em especial na gestão.

(6) Em nossa opinião, conforme descrito no Relatório de Auditoria n.º 02/16, as Demonstrações Contábeis representam em parte a posição patrimonial e financeira do CONTER em 31 de dezembro de 2015, o resultado de suas operações e as mutações patrimoniais. Cabe destaque quanto aos itens pendentes de registro dos direitos advindos de sua fonte de arrecadação, bem como a adesão por completo do regime de competência.

(7) Quanto à gestão, consubstanciados nos trabalhos realizados, transcritos no Relatório de Auditoria n.º 02/16 e, de acordo com os fatos apresentados, somos de PARECER PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DA GESTÃO, para o exercício de 2015, tendo em vista as constatações n.ºs 1, 2, 3, 4, 8 e 10 constantes no relatório supra citado.

Brasília/DF, 15 de abril de 2016.


Auditor **Jean Nunes Calvoso**
CRC-DF n.º 015080/O-7 **Jean Nunes Calvoso**
Contador
CRC-DF 015.080-O
CPF: 692.228.861-00